

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/06/2022 | Edição: 121 | Seção: 2 | Página: 20

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Habitação

RESOLUÇÃO N° 15, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O COORDENADOR DO COMITÊ NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições que, lhe confere o art. 5º do Decreto nº 10.325, de 22 de abril de 2020, a Portaria nº 1.577, de 1º de junho de 2020, e suas alterações, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 59000.014820/2020-83, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho do Sistema Nacional de Avaliação Técnica de Produtos Inovadores e Sistemas Convencionais (GT-SiNAT), para o exercício 2022-2023.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é destinado a:

I - acompanhar a implementação do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat;

II - assessorar tecnicamente a implementação e operacionalização do Sistema Nacional de Avaliação Técnica de Produtos Inovadores e Sistemas Convencionais (SiNAT).

Art. 3º O Grupo de Trabalho é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Caixa Econômica Federal;

II - Associação Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído;

III - Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias;

IV - Câmara Brasileira da Indústria da Construção;

V - Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção;

VI - Fórum dos Gerentes de Programas Setoriais da Qualidade do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat;

VII - Comitê Brasileiro da Construção Civil da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 1º A Secretaria-Executiva do Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico da Habitação (CTECH), exercida pela Secretaria Nacional de Habitação, será responsável pela coordenação administrativa, organização da pauta e apoio logístico do GT-SiNAT.

§ 2º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares do Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico da Habitação e designados pelo Coordenador do Comitê, e aprovados em reunião ordinária.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá em caráter ordinário trimestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocado por seu Coordenador ou a requerimento da metade dos seus membros.

§ 1º O quórum de reunião no Grupo de Trabalho é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º O Grupo de Trabalho terá caráter consultivo.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 5º Os membros do Grupo de Trabalho, são:

I - Caixa Econômica Federal;

a) Fabricia de Souza Oliveira, titular; e

b) Silvia Regina Merendas Raymundo, suplente.

II - Associação Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído:

a) Paulo Roberto Andery, titular; e

b) Luciani Somensi Lorenzi, suplente.

III - Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias:

a) Marcia Bozza Haddad, titular; e

b) Vladimir Izlaji, suplente.

IV - Câmara Brasileira da Indústria da Construção:

a) Roberto Matozinhos, titular; e

b) Marcos Galindo, suplente.

V - Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção:

a) Laura Marcellini, titular; e

b) Rodrigo Navarro, suplente.

VI - Fórum dos Gerentes de Programas Setoriais da Qualidade do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat:

a) Luiz Antonio Martins Filho, titular; e

b) Mauro Seabra, suplente.

VII - Comitê Brasileiro da Construção Civil da Associação Brasileira de Normas Técnicas:

a) Lilian Sarrouf, titular; e

b) Mario William Esper, suplente.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá caráter temporário e duração de 01 (um) ano, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de julho de 2022.

ALFREDO EDUARDO DOS SANTOS

Coordenador do CTECH

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.